

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Frig'West – Frigorífico Ltda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à empresa **Frig'West Frigorífico Ltda.** – CNPJ nº 10.426.902/0002-29 – imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações: *“Imóvel Rural denominado **Chácara da Ponte do Rio Tijuco**, situado neste distrito, município e comarca, à margem do Rio Tijuco, com área de 3-36-89 há, compreendido pelas seguintes divisas: começa no marco F, intermediário da reta CG, na divisa com Arlindo Maximiano, aos 45,20 metros do marco C (situado na linha divisória da faixa de domínio com a BR 365). Deste marco F, segue no rumo de Sul-Norte, na extensão de 181 metros até o bordo da linha d’água do Rio Tijuco (praia) confrontando com o Dr. Celso Paranahyba de Carvalho, até o ponto G. Segue deste ponto G, pelo bordo da linha d’água do Rio Tijuco até o ponto H, a jusante, aos 148,50 metros retilíneos, na confluência do Córrego da Lagoa com o Rio Tijuco; finalmente, deste ponto H, segue o Córrego da Lagoa acima, veio d’água dividindo com o Dr. Celso Paranahyba de Carvalho, na extensão retilínea de 277 metros até o ponto A, no alinhamento da faixa de domínio da referida Rodovia, aos 40 metros de seu eixo; deste ponto A segue o rumo de 78°09’ NE, em 15 metros até o marco B; e, finalmente, confrontando com Arlindo Maximiano da Silva segue rumo de 69°14’ NE, na extensão 285,250 metros até o marco F, onde teve começo, devidamente inscrito 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ituiutaba-MG, sob a matrícula nº 12.005”. E mais edificações descritas abaixo:*

- 1 – prédio da administração – área 540,48m²
- 2 – prédio da indústria – área 1.403,62
- 3 – barracão – área 202,12m²
- 4 – currais – área de 957,25m²
- 5 – sistema de abastecimento de água
- 6 – sistema de esgotamento e lagoas
- 7 – equipamentos instalados nas edificações.

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada a operação do frigorífico em regime de exploração econômica pelas leis de mercado, mas



PREFEITURA DE ITUIUTABA

com obrigação prioritária de abastecer a população local com fornecimento, mediante venda, de produtos de origem animal para consumo humano.

§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do Prefeito Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Jorge Jacob Yunes, nº 897, setor Norte, inscrito no CRM-MG 12741T, CPF/MF nº 263.345.937-49.

Art. 2º A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionas:

I – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

II – realização de investimento na modernização e aperfeiçoamento da unidade frigorífica, conforme especificação e valores consignados no Processo Administrativo nº 12/006520, de 27 de junho de 2012., ressalvadas benfeitorias especificadas

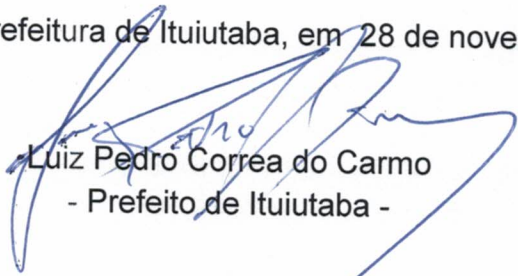
III – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º O imóvel doado poderá ser objeto de garantia de financiamento para a finalidade de construção, ampliação, modernização ou aperfeiçoamento da indústria frigorífica instalada no local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de novembro de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -